



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900016/2024

CONTRATANTE: SSP/DF. UASG: 450107.

OBJETO: Contratação da prestação do serviço de pesquisa telefônica com as participantes do programa de segurança preventiva Viva Flor, com duração aproximada de 15 minutos, seguindo plano amostral com 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, a serem realizadas no período de 24 meses, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2024, às 09:30h.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ: 01/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA: R\$ 10,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Processo nº00050-00015018/2023-24

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei nº 6.112/2018, Lei nº 4.611/2011, Decreto Distrital nº 35.592/2014, Decreto Distrital nº 44.330 de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 141, de 02 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 191, página 30, de 10 de outubro de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação da prestação do serviço de pesquisa telefônica com as participantes do programa de segurança preventiva Viva Flor, com duração aproximada de 15 minutos, seguindo plano amostral com 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, a serem realizadas no período de 24 meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011)

2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.8. Para efeito do disposto no 2.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.8.1 e 2.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 2.9.1. O disposto no 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
- 2.10.1. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA conforme previsão constante no item 2.4 do Anexo I deste Edital;
- 2.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);
- 2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos

casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.11.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

2.11.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

2.11.15. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

2.11.15.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

2.11.16. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.11.17. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

2.11.18. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.11.18.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.11.18.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

2.11.19. A vedação de que trata o item 2.11.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.11.20. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

- 2.11.21. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado
- 2.11.22. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 2.11.23. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.4.0.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.0.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.0.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.0.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso a empresa realize a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido, previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que de fato seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca e Modelo;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados no Termo de Referência.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10,00 (dez reais)*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, **nos termos da Lei n.º 14.611, de 3 de julho de 2023, e da Lei distrital n.º 6.679, de 24 de setembro de 2020, comprovados mediante apresentação dos relatórios de que trata o art. 5º da Lei nacional;**

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, **de acordo com a Lei n.º 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, do Decreto n.º 40.388, de 14 de janeiro de 2020, e da Portaria CGDF n.º 157, de 1º de outubro de 2020.**

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

6.3. **Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)**

6.3.1. **A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

6.3.2. **O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).**

6.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e artigos 130 a 134 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
- 7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:
- 7.2.1. **Qualificação técnica**
- I - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- II - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)- se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já realizou pesquisa telefônica para no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número da amostra estimada para

esta Pesquisa, descrito no subitem 3.1.2. do Termo de Referência. No caso de o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

III - A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

7.2.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019)

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília - DF.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 7.2.4 do Edital.
- 7.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.
- 7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e art.136 do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico:

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual entre 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato pactuado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.6.1, 9.6.2. e 9.6.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.6.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso, a ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias, acerca da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua respectiva motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 11.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 11.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 11.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

- 11.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 11.16. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei nº 6.679, de 24 de Setembro de 2020.
- 11.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato
- 11.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 11.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 11.19. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 11.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ssp.df.gov.br/licitacoes.
- 11.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
- ANEXO IV – Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE
Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 22/07/2024, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146518305)
verificador= **146518305** código CRC= **40ACCF A5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00015018/2023-24

Doc. SEI/GDF 146518305

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	MARCOS VINICIUS DA COSTA RODRIGUES	15/07/2024 14:25 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00050-00015018 /2023-24

1. Definição do objeto

1.1. Condições gerais da contratação

1.1.1. Contratação de empresa especializada, para realização de pesquisa telefônica com as participantes do programa de segurança preventiva Viva Flor, com duração aproximada de 15 minutos, seguindo plano amostral com 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, a serem realizadas no período de 24 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INTERVALO MONETÁRIO
1	Contratação de empresa especializada, para realização de pesquisa telefônica com as participantes do programa de segurança preventiva Viva Flor, com duração aproximada de 15 minutos, seguindo plano amostral com 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, a serem realizadas no período de 24 meses.	15342	SERV	1	R\$ 10,00

1.1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, de caráter não continuado, com período certo para início e fim;

1.1.3. A descrição da solução como um todo está preconizada no Item 3 deste Termo de Referência;

1.1.4. O valor de referência estimado do presente Termo de Referência possuirá "**caráter sigiloso**" e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgados, logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas;

1.1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações dos serviços descritos neste Termo de Referência, com o Catálogo de Serviço (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação.

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Digital nº 10/2024, apêndice deste Termo de Referência;

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394718000100-0-000005/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/02/2024;
- III) Id do item no PCA: 80467;
- IV) Classe/Grupo: 39.05.00.004;
- V) Identificador da Futura Contratação: 5.

2.1.3. A pretensa contratação encontra-se prevista no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal, conforme tabela abaixo:

E-COMPRAS - 2024

Código	Descrição
14904	Serviços de estudos, pesquisa e planejamento, Serviço de pesquisa telefônica de opinião pública, nos termos do Edital e do Termo de Referência

2.2. Justificativa do não parcelamento do objeto.

2.2.1. O presente Termo foi elaborado com o parcelamento do objeto em item, haja vista tratar-se de apenas um serviço para realização de pesquisa telefônica para monitoramento das usuárias do Programa de Segurança Preventiva Viva Flor;

2.2.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

[...]

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Grifamos).

2.2.3. Faz-se necessário destacar para o entendimento ajustado da Corte de Contas, onde ensina que **"o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame"** (TCU – AC-0423-11/07 P). Por conseguinte, entende-se que a licitação por item é a recomendável.

2.3. **Justificativa da restrição de participação de cooperativas, de empresas consorciadas, da subcontratação e de pessoas físicas não empresárias.**

2.3.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, uma vez que objeto em questão necessita da relação de subordinação entre o Coordenador e os Entrevistadores, a Súmula 281 do TCU se posicionou sobre o assunto, vejamos:

"ENUNCIADO: SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade." (Grifamos)

2.3.2. **Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação**, uma vez que não há complexidade para a execução dos serviços objeto do certame em tela, o qual se resume em pesquisa telefônica para monitoramento das usuárias do Programa de Segurança Preventiva Viva Flor, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa;

2.3.3. **Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias** neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para a execução do serviço, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

2.4. Justificativa do tratamento não diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.4.1. O item do presente certame será destinado à ampla concorrência, considerando que:

2.4.1.1. O valor total estimado para o item no certame suplanta o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo que se falar em item exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

2.4.2. Não há possibilidade de se adotar o critério de subcontratação compulsória, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, visto que inviável sob o aspecto técnico, considerando que diversas empresas de pesquisas telefônica adotam padrões de referência não coincidentes entre si, situação em que eventual subcontratação poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.4.3. De modo diverso, aplica-se ao certame somente o benefício do empate ficto ou do direito de preferência, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os arts. 21 e 22 da Lei Distrital nº 4.611/2011, situação em que havendo na licitação lance de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar com percentual superior em até 5% (cinco por cento) do lance de empresa de grande porte classificada em primeiro lugar, lhe será facultado apresentar novo lance mais vantajoso para a Administração.

2.5. Justificativa da classificação como bem comum e da modalidade licitação.

2.5.1. Por tratar-se de serviço de complexidade baixa, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, o serviço almejado pode ser enquadrado como serviço comum, a exemplo do que se verifica em outras contratações similares, inclusive desta Secretaria, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recepcionada no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

2.5.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar uma contratação adequada ao atendimento das necessidades da Subsecretaria de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuírem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuírem;

2.5.3. É possível observar, diante das especificações contidas no Item 3 deste Termo de Referência que o serviço almejado possui padrão de qualidade objetivamente definido, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços, logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art.

6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o objeto da licitação ser considerado serviço comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica, o que proporcionará à esta Administração a contratação de serviço adequado ao atendimento das necessidades almejadas no objeto deste certame.

2.6. Justificativa da adoção do sigilo do orçamento-base.

2.6.1. O Decreto Distrital nº 44.330/2023, em seu art. 112, estabelece que o orçamento estimado das contratações poderão ser sigilosos. Em razão disso, adotamos a forma sigilosa para a presente contratação, pois, nessa etapa da contratação os licitantes ofertarão preços condizentes com o valor de mercado do serviço pretendido pela Administração Pública, observando assim aos princípios públicos da eficiência, eficácia e economicidade. Essa opção do sigilo no orçamento-base no valor do item pretendido pelo ente público não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimado na pesquisa mercadológica realizada pela administração pública, espera-se que a adoção dessa prática legal restrinjam preços superfaturados e, conseqüentemente, prejuízo para o Estado, é, que as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente;

2.6.2. Sendo assim o serviço que será contratado configura-se como "serviço comum", com baixa complexidade, sendo fornecido por inúmeras empresas do ramo, objetos deste processo, neste sentido, optamos pela adoção do sigilo do orçamento-base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.

2.7. Justificativa da não utilização do Sistema de Registro de preços.

2.7.1. A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, por se tratar de contratação única, com a execução do serviço previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentário para fazer face à despesa.

3. Descrição da solução

3.1. Descrição da solução como um todo.

3.1.1. A contratação em comento, trata-se de serviço comum de caráter não continuado, no qual o contratado deve realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado;

3.1.2. A amostra está estimada em 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas a serem realizadas ao longo de 24 (vinte e quatro) meses que serão entregues conforme os produtos constantes neste Termo;

3.1.3. Para o atendimento da necessidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a solução deve observar os seguintes aspectos:

3.1.3.1. Requisitos mínimos para a realização da pesquisa telefônica:

3.1.3.1.1. Ter equipe suficiente para atender esta demanda, além de possuir em seu quadro permanente, profissionais com os seguintes requisitos;

3.1.3.1.1.1. **Coordenador de Pesquisa**, profissional com experiência mínima de dois anos em trabalhos com pesquisas de opinião via telefone e com pós-graduação concluída, em nível mestrado, em uma das seguintes áreas: Psicologia, Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, Economia ou Estatística. O Coordenador de Pesquisa será responsável pela condução do planejamento e elaboração da proposta, acompanhamento da coleta de dados e elaboração do relatório do trabalho;

3.1.3.1.1.2. **Entrevistador**, profissional que possua no mínimo ensino médio concluído. O entrevistador é o responsável pela aplicação dos questionários;

3.1.3.1.1.3. A comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante; ou do Livro de Registro de Empregados; ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinada pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social;

3.1.3.1.1.4. A comprovação do grau de escolaridade dos profissionais será a partir do diploma ou certificado de conclusão do curso;

3.1.3.1.1.5. A comprovação da experiência profissional do Coordenador de Pesquisa deverá ser feita por meio de atestado de experiência profissional contendo: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; Detalhamento das atividades executadas; Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade das atividades executadas; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;

3.1.3.1.1.6. A comprovação do atendimento dos requisitos descritos nos subitens 3.1.3.1.1.4. e 3.1.3.1.1.5. serão exigidos no ato de assinatura do contrato;

3.1.3.1.2. Alinhar o cronograma das ações previamente com a Comissão Organizadora da pesquisa;

3.1.3.1.3. Deverá esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada, no tocante a execução dos serviços;

3.1.3.1.4. Recrutar e contratar, sob sua responsabilidade, a mão de obra necessária à execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

3.1.3.1.5. Organizar turnos de trabalho, a fim de cumprir a legislação trabalhista dos envolvidos na pesquisa e garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto desta contratação;

3.1.3.1.6. Substituir quando solicitado, os profissionais julgados com não convenientes ou qualificados, devendo realizar a imediata substituição deles;

3.1.3.1.7. Prestar sempre que necessário, esclarecimentos, bem como, apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.1.3.1.8. Dar ciência imediata e por escrito de qualquer incidente ou irregularidade relacionada com os serviços que possam comprometer sua execução e o andamento das atividades;

3.1.3.1.9. Qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, não terá ônus ao contrato;

3.1.3.1.10. Após a realização da pesquisa, deverá apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os seguintes relatórios/documentos:

1 - Resultados com os devidos índices por amostra da pesquisa;

2 - Relatório Final: entrega de relatório final da pesquisa referente aos procedimentos metodológicos; número de entrevistados por circunscrição judiciária, sexo, idade, renda e escolaridade; taxas de insucesso das ligações, taxas de resposta e recusa, principais razões de recusas, questões específicas com maiores recusas, tempo médio para realização das entrevistas, número de entrevistadores em cada etapa trimestral, os resultados do trabalho de supervisão, checagem das entrevistas dentre outras informações especificadas no Item 3 Descrição da solução;

3 - Apresentar certidões negativas de débitos trabalhista, previdenciário, fiscal e tributário;

4 - Apresentar declaração de inidoneidade no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública; e

5 - Apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) prestado(s).

3.1.3.2. PRODUTO 1.

3.1.3.2.1. A empresa contratada, antes da aplicação das entrevistas, deverá criar um banco de dados específico para o lançamento dos resultados, com capacidade plena de recepção e de manutenção desses;

3.1.3.2.2. Antes da aplicação das entrevistas, a empresa contratada deverá realizar um pré-teste, avaliando o questionário e a funcionalidade do banco de respostas. O pré-teste deverá ser realizado com 100 (cem) questionários, os resultados deverão ser enviados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

que em conjunto com a Contratada avaliará o formato final do questionário e o padrão a ser utilizado no banco de dados. O questionário pode ser consultado no Anexo I deste Termo de Referência;

3.1.3.2.3. A Contratada deverá capacitar a equipe para condução da entrevista e manuseio do banco de dados, para tanto, deverá elaborar um manual para capacitação dos entrevistadores e realizar treinamento sobre a Pesquisa. O manual deverá ser submetido a avaliação dos profissionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

3.1.3.2.4. Todos os profissionais que participarão da equipe de pesquisadores deverão passar por treinamento de no mínimo 2h. A capacitação deverá ser ministrada pela Contratada em parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Todos os custos da capacitação serão de responsabilidade da Contratada;

3.1.3.2.5. **Todos os profissionais que participarão da equipe de pesquisadores (Entrevistadores) deverão ser do gênero feminino**, pelo fato da pesquisa ter uma temática sensível de violência contra à mulher, para evitar uma possível revitimização das participantes do Viva Flor e tornar mais tangível uma relação de confiança com a pessoa entrevistada.

3.1.3.3. PRODUTO 2.

3.1.3.3.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, com início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, além disso, entregar a base de dados no formato SPSS ao final de 90 (noventa) dias após o início das entrevistas contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 1.540 (mil quinhentos e quarenta) casos da amostra de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte);

3.1.3.3.2. A aplicação dos questionários é de caráter telefônico e tem como público alvo indivíduos participantes do programa Viva Flor ou seus responsáveis legais, no caso de menores com idade inferior a 16 anos. A quantidade de entrevistas a ser divididas entre circunscrição judiciária será indicada pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. As entrevistas devem ocorrer entre 07h e 22h;

3.1.3.3.3. A Contratada receberá trimestralmente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal uma base com uma quantidade de telefones suficiente para o atingimento da meta de entrevistas estipulada para o período em análise, de forma a garantir que a meta de 120 (cento e vinte) entrevistas semanais, 480 (quatrocentos e oitenta) mensais e 1440 (mil quatrocentos e quarenta) trimestrais possam ser atingidas;

3.1.3.3.4. A entrevistadora deverá realizar as entrevistas atendendo a ordem em que os telefones se apresentarem na planilha;

3.1.3.3.5. Quando o pesquisador não obtiver sucesso com um ou mais números de telefone dispostos na planilha principal, ele deverá continuar as ligações/entrevistas para os demais contatos de toda a planilha e ao final dela tornar a ligar para os números cujas ligações não tenham sido bem sucedidas;

3.1.3.3.6. Caso o pesquisador não obtenha sucesso após duas tentativas de contato com um ou mais números de telefone dispostos na planilha principal, ele deverá voltar a ligar para esses mesmos números no dia posterior ao dia que realizou as duas primeiras tentativas de contato;

3.1.3.3.7. Os números de telefones que se apresentarem incompletos, ou que não apresentarem o nome do solicitante deverão ser imediatamente substituídos pelos números dispostos nas linhas posteriores;

3.1.3.3.8. Caso a pessoa que atender ao telefone não queira participar da pesquisa, ou não seja e não conheça o solicitante, ou o número de telefone discado esteja incorreto, o pesquisador deverá encerrar a ligação respeitosamente e seguir para a próxima entrevista;

3.1.3.3.9. O tempo médio de duração da entrevista é de aproximadamente 15 (quinze) minutos;

3.1.3.3.10. A Contratada deverá enviar semanalmente, durante o mês de realização das entrevistas, uma base preliminar com os dados das entrevistas realizadas durante a semana anterior e ao final da aplicação deverá ser entregue arquivo com a base de dados consolidada. Todos os arquivos deverão ser entregues no formato IBM SPSS versão 29.0.10 e de acordo com o resultado pactuado ao final do pré-teste;

3.1.3.3.11. A Contratada deverá gravar o áudio de todas as entrevistas, identificando-os nominalmente e devendo encaminhar todos os áudios junto com a base de dados em todos os produtos;

3.1.3.3.12. A Contratada deverá se reunir semanalmente com a equipe técnica da SSP, caso esta considere necessário, para tratar do andamento dos trabalhos e para reportar o trabalho de supervisão;

3.1.3.3.13. A equipe técnica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverá ter acesso irrestrito ao local de trabalho dos pesquisadores, aos pesquisadores e supervisores da pesquisa.

3.1.3.4. PRODUTO 3.

3.1.3.4.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 2, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 2.980 (dois mil novecentos e oitenta) casos da amostra de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte);

3.1.3.4.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos subitens 3.1.3.3.2. até 3.1.3.3.13.

3.1.3.5. PRODUTO 4.

3.1.3.5.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 3, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 4.420 (quatro mil quatrocentos e vinte) casos da amostra de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte);

3.1.3.5.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos subitens 3.1.3.3.2. até 3.1.3.3.13.

3.1.3.6. PRODUTO 5.

3.1.3.6.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 4, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 5.860 (cinco mil oitocentos e sessenta) casos da amostra de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte);

3.1.3.6.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos subitens 3.1.3.3.2. até 3.1.3.3.13.

3.1.3.7. PRODUTO 6.

3.1.3.7.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 5, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 7.300 (sete mil e trezentos) casos da amostra de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte);

3.1.3.7.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos subitens 3.1.3.3.2. até 3.1.3.3.13.

3.1.3.8. PRODUTO 7.

3.1.3.8.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 6, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 8.760 (oito mil setecentos e sessenta) casos da amostra de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte);

3.1.3.8.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos subitens 3.1.3.3.2. até 3.1.3.3.13.

3.1.3.9. PRODUTO 8.

3.1.3.9.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 7, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 10.180 (dez mil cento e oitenta) casos da amostra de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte);

3.1.3.9.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos subitens 3.1.3.3.2. até 3.1.3.3.13.

3.1.3.10. PRODUTO 9.

3.1.3.10.1. Realização de 1.340 (mil trezentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 8, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) casos da amostra, finalizando a amostra da pesquisa;

3.1.3.10.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos subitens 3.1.3.3.2. até 3.1.3.3.13.

3.1.3.11. Encerrada a realização das 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, deverá ser elaborado um relatório final de trabalho especificando procedimentos metodológicos; número de entrevistados por circunscrição judiciária (Vara que encaminhou o caso ao Viva Flor), sexo, idade, renda e escolaridade; taxas de insucesso das ligações, taxas de resposta e recusa, principais razões de recusas, questões específicas com maiores recusas, tempo médio para realização das entrevistas, número de entrevistadores em cada etapa trimestral, os resultados do trabalho de supervisão e checagem das entrevistas;

3.1.3.12. Neste relatório final deverá constar também análises estatísticas descritivas, compondo análises de todos as variáveis do questionário. As análises devem trazer gráficos e tabelas das respostas para cada item do questionário, com média, desvio padrão, moda e mediana para variáveis numéricas. Para as variáveis categóricas, devem ser usados gráficos de coluna, barra, pizza, rosca, gráficos dinâmicos etc;

3.1.3.13. Junto ao relatório final da pesquisa também deverá ser entregue uma listagem de todos os profissionais que trabalharam na pesquisa. Tal listagem deverá conter o nome, a função, o período trabalhado e o telefone do profissional.

3.2. Procedimento de controle.

3.2.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal exercerá, por meio de um servidor designado, a fiscalização dos serviços executados, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, o que não exclui fiscalização e supervisão dos serviços por parte da Contratada e não exime esta última da responsabilidade pela sua execução;

3.2.2. O acompanhamento realizado pelos representantes da Contratante verificará os seguintes aspectos:

3.2.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

3.2.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

3.2.2.3. A adequação dos serviços prestados às rotinas de execução estabelecidas no planejamento;

3.2.2.4. O cumprimento dos procedimentos da realização das entrevistas, com a previsão de checagem da aplicação das entrevistas, a qual será realizada por meio das gravações dos áudios e via telefone com uma amostra aleatória de 5% dos entrevistados no trimestre, verificando se a entrevista foi realizada, se o entrevistador percorreu todo o questionário, se os critérios metodológicos foram observados e se o percentual de erro aceitável não superou 5% da checagem; e

3.2.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3.2.3. No encerramento de cada etapa trimestral de aplicação da pesquisa, ocorrerá uma reunião entre o representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e os profissionais da Contratada para discutir e identificar possíveis necessidades de aperfeiçoamento da metodologia de realização da pesquisa em função das taxas de insucesso das ligações, taxas de resposta e recusa, principais razões de recusas, questões específicas com maiores recusas, tempo médio para realização das entrevistas, número de entrevistadores em cada etapa trimestral, os resultados do trabalho de supervisão e checagem das entrevistas.

3.3. Cronograma.

3.3.1. Os trabalhos deverão ser concluídos em até 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato;

3.3.2. **ENTREGA DO PRODUTO 1:** Em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverão ser submetidos à Contratante o manual de campo do entrevistador, o planejamento do trabalho dos entrevistadores, os resultados com os 100 (cem) questionários aplicados no pré-teste e o questionário pronto e formatado já com as alterações realizadas a partir das discussões com os profissionais da Secretaria a partir dos resultados do pré-teste;

3.3.3. **ENTREGA DO PRODUTO 2:** Em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 1.540 (mil quinhentos e quarenta) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

3.3.4. **ENTREGA DO PRODUTO 3:** Em até 210 (duzentos e dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 2.980 (dois mil novecentos e oitenta) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

3.3.5. **ENTREGA DO PRODUTO 4:** Em até 300 (trezentos) dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 4.420 (quatro mil quatrocentos e vinte) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

3.3.6. **ENTREGA DO PRODUTO 5:** Em até 390 (trezentos e noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 5.860 (cinco mil oitocentos e sessenta) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

3.3.7. **ENTREGA DO PRODUTO 6:** Em até 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 7.300 (sete mil e trezentas) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

3.3.8. **ENTREGA DO PRODUTO 7:** Em até 570 (quinhentos e setenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 8.740 (oito mil setecentos e quarenta) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

3.3.9. **ENTREGA DO PRODUTO 8:** Em até 660 (seiscentos e sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 10.180 (dez mil cento e oitenta) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

3.3.10. **ENTREGA DO PRODUTO 9:** Em até 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa é o relatório final da pesquisa;

3.10.11. A Contratante poderá prorrogar os prazos, desde que devidamente fundamentados e por interesse da Administração.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Em atenção à Lei Federal nº 4770/2012 serão exigidos neste na contratação a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

4.1.2. Em relação ao Fabricante, ao Produtor ou ao Fornecedor, conforme art. 1º, inc. I, da Lei Federal nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

4.1.3. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

4.1.4. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

4.1.5. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

4.1.6. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

4.1.7. A logística reversa;

- 4.1.8. Em relação ao Fornecedor, conforme art. 2º, inc. I, da Lei Federal nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;
- 4.1.9. A recepção dos bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração Pública;
- 4.1.10. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização;
- 4.1.11. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei Federal nº 4.770/2012; a Contratação deverá fornecer bens que, no todo ou em parte;
- 4.1.12. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 4.1.13. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.14. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 4.1.15. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- 4.1.16. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 4.1.17. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 4.1.18. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- 4.1.19. Possuam certificação de procedência de produtos;
- 4.1.20. Todos os requisitos acima apresentados são meramente exemplificativos, devendo a contratada obedecer no que couber o rol acima descrito para organização da pesquisa telefônica.

4.2. Subcontratação.

- 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme subitem 2.3.

4.3. Garantia da contratação.

- 4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim vejamos:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (Grifamos)

- 4.3.2. O percentual da garantia é de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.3.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Execução.

5.1.1. O cronograma do serviço seguirá conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS POR PRODUTO

Os trabalhos deverão ser concluídos em até 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos pela contratada a partir da data da assinatura do contrato.		
Produto 1	Em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	De acordo com subitem 3.1.3.2.
Produto 2	Em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	De acordo com subitem 3.1.3.3.
Produto 3	Em até 210 (duzentos e dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	De acordo com subitem 3.1.3.4.
Produto 4	Em até 300 (trezentos) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	De acordo com subitem 3.1.3.5.
Produto 5	Em até 390 (trezentos e noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	De acordo com subitem 3.1.3.6.
Produto 6	Em até 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	De acordo com subitem 3.1.3.7.
Produto 7	Em até 570 (quinhentos e setenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	De acordo com subitem 3.1.3.8.
Produto 8	Em até 660 (seiscentos e sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	De acordo com subitem 3.1.3.9.
Produto 9	Em até 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	De acordo com subitem 3.1.3.10.

5.1.2. Local da prestação dos serviços.

5.1.2.1. O local da prestação dos serviços ficará a cargo da Contratada, devendo ser observado o disposto no subitem 3.1.3.3.13.

5.1.3. Materiais a serem disponibilizados.

5.1.3.1. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar todo e qualquer material necessário a seus pesquisadores para o bom andamento das entrevistas;

5.1.4. Especificação da garantia do serviço.

5.1.4.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.1.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização.

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5.2. Fiscalização Técnica.

6.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24, VI);

6.5.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24, II);

6.5.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24, III);

6.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24, IV);

6.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24, V);

6.5.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24, VII).

6.5.3. Fiscalização Administrativa.

6.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 25, I e II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023);

6.5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 25, IV).

6.5.4. Gestor do Contrato.

6.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23, IV);

6.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23, II);

6.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23, III);

6.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23, VIII);

6.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23, X);

6.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23, VI);

6.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6. Da Vigência do Contrato.

6.6.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a partir da sua assinatura;

6.6.2. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Decreto Distrital nº 44.330/2023, e suas alterações posteriores;

6.6.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto abaixo:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. O pagamento seguirá o seguinte Cronograma de Desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITENS	CRITÉRIO	PRAZO DE ENTREGA	PORCENTAGEM DE PAGAMENTO
PRODUTO 1	Deverão ser submetidos à contratante o manual de campo do entrevistador, o planejamento do trabalho dos entrevistadores, os resultados com os 100 (cem) questionários aplicados no pré-teste e o questionário pronto e formatado já com as alterações realizadas a partir das discussões com os profissionais da SSP/DF a partir dos resultados do pré-teste.	30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	14% (quatorze por cento) do valor na proposta vencedora.
PRODUTO 2	Realização de 1.540 (mil quinhentos e quarenta) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa.	120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	8% (oito por cento) do valor na proposta vencedora.
PRODUTO 3	Realização de 2.980 (dois mil novecentos e oitenta) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa.	210 (duzentos e dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	8% (oito por cento) do valor na proposta vencedora.
PRODUTO 4	Realização de 4.420 (quatro mil quatrocentos e vinte) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa.	300 (trezentos) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	8% (oito por cento) do valor na proposta vencedora.
PRODUTO 5	Realização de 5.860 (cinco mil oitocentos e sessenta) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa.	390 (trezentos e noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	8% (oito por cento) do valor na proposta vencedora.
PRODUTO 6	Realização de 7.300 (sete mil e trezentos) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa.	480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	8% (oito por cento) do valor na proposta vencedora.
PRODUTO 7	Realização de 8.740 (oito mil setecentos e quarenta) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa.	570 (quinhentos e setenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	8% (oito por cento) do valor na proposta vencedora.
PRODUTO 8	Realização de 10.180 (dez mil cento e oitenta) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa.	660 (seiscentos e sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	8% (oito por cento) do valor na proposta vencedora.
PRODUTO 9	Realização de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa é o relatório final da pesquisa.	750 (setecentos e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.	30% (trinta por cento) do valor na proposta vencedora.
PERCENTUAL TOTAL PAGO			100% (cem por cento) do valor na proposta vencedora

7.3. Do recebimento.

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 24, X e 25, VII do Decreto Distrital nº 44.330/2023);

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24, X, Decreto Distrital nº 44.330/2023);

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 25, VII, Decreto Distrital nº 44.330/2023);

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 23, VIII, Decreto Distrital nº 44.330/2023);

7.3.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.3.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.3.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.3.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Pagamento.

7.4.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

7.4.1.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFBPGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;

7.4.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal nº 8.036/1990);

7.4.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.4.1.4. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.4.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por executor ou comissão executora da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

7.4.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016);

7.4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.4.5. O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da Contratada, não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária.

7.4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.4.6.1. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.4.6.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 8º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4.6.3. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767//2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011.

7.4.7. A regra definida no Decreto Distrital nº 32.767/2011, não se aplica:

- I. Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- II. Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- III. Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011).

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação.

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica.

8.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

8.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.2.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.2.1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.2.1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

8.2.1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.4. Qualificação Técnica.

8.2.1.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

8.2.1.4.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, os quais comprovem a prestação de serviço de pesquisa telefônica;

8.2.1.4.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já realizou pesquisa telefônica para no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número da amostra estimada para esta Pesquisa, descrito no subitem 3.1.2. deste Termo de Referência. No caso de o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

8.2.1.4.1.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas]

10. Adequação orçamentária

10.1. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente Termo de Referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

10.2. A Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos (COFF), da Subsecretaria de Administração Geral indicará o programa de trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Indicar os membros da Comissão de Recebimento e Inspeção e/ou o executor interno do Contrato, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 32.598/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Distrital nº 32.598/2010 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF nº 119/2019 - Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

11.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133 /2021 e suas alterações;

11.3. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a Contratada, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante a execução do contrato;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos responsáveis por ela indicados;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento;
- 11.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 11.9. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa;
- 11.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 5/2017.

12. Obrigações da Contratada

- 12.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento ao erário, além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 44.330/2021;
- 12.2. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, responsável(eis) pelo atendimento à Contratante, devidamente capacitado(s) e que tenha(m) poder(es) para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato;
- 12.3. Manter seu representante em contato direto e constante com a Contratante, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos serviços, providenciando toda e qualquer solicitação;
- 12.4. Entregar os serviços em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial;
- 12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo de Referência;
- 12.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou das informações;
- 12.10. Durante a realização dos serviços os empregados deverão ser providos dos materiais necessários à realização de suas atividades;
- 12.11. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição de funcionário, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

- 12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de dados, materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados na execução do serviço contratado;
- 12.16. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, comerciais, de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e/ou resultantes da execução do contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício, nem ônus, para com a Contratante;
- 12.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do serviço;
- 12.18. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além do envio de certidão negativa de débitos junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o inciso XVI, do artigo 92, c/c artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.19. Sujeitar-se à lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
- 12.20. Deverá ser observadas as normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto Distrital nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto Distrital nº 39.860/2019;
- 12.21. A fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes;
- 12.22. A Contratada deverá comprovar, no momento da assinatura, as exigências descritas nos subitens 3.1.3.1.1.4. e 3.1.3.1.1.5.

13. Penalidades

13.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e suas alterações subsequentes do Edital e seus anexos.

14. Disposições finais

14.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISANGELO SENNA DA COSTA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 14:25:21.

RENATA NEVES LEITE EMERICK

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 14:40:06.

MARCOS VINICIUS DA COSTA RODRIGUES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 18:41:43.

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA

Gerente de Análise de Projetos

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO DE PROPOSTA VIVA FLOR.pdf (59.26 KB)
- Anexo II - QUESTIONARIO.pdf (190.13 KB)

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA VIVA FLOR.pdf

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

**SAM - Conjunto A, Bloco A - Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
- Asa Norte - CEP: 70.620-000, Brasília/DF.**

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, o fornecimento dos serviços abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15342	Contratação de empresa especializada, para realização de pesquisa telefônica com as participantes do programa de segurança preventiva Viva Flor, com duração aproximada de 15 minutos, seguindo plano amostral com 11.520 entrevistas, a serem realizadas no período de 24 meses.	SERVIÇO	1	R\$ XX	R\$ XX
Valor Total						R\$XX,XX

Valor total da proposta R\$ _____._____.____ (_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos, ferramentas que compõem o serviço, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço;

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias);

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

Anexo II - QUESTIONARIO.pdf

MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PREVENTIVA

Prezado (a), a Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC), responsável pela gestão do Programa Viva flor e Subsecretaria de Gestão da Informação (SGI), responsável pelo monitoramento e sistematização dos dados, ambas da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher (SEM), com a Polícia Civil (PCDF), com a Polícia Militar (PMDF), com o Corpo de Bombeiros Militar (CBMDF), com a Defensoria Pública (DPDF), o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), está realizando a pesquisa "Monitoramento do Sistema de Segurança Preventiva" que tem como objetivo verificar o descumprimento das medidas protetivas de urgência, bem como realizar levantamento de demandas e informações atuais sobre as assistidas pelo Programa. A pesquisa busca compreender melhor os processos de violência, através da gestão das informações que subsidiarão medidas mais efetivas de prevenção e repressão qualificada da violência doméstica e familiar contra a mulher. As informações coletadas são sigilosas e os dados de perfil da respondente não serão publicados nos resultados. Ressalta-se que as informações do questionário visam traçar um diagnóstico da percepção de segurança, medo, e risco. Sem causar nenhum tipo de exposição ou constrangimento a participante do programa.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública, e todos os demais partícipes agradecem a sua participação e colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Código único: [_____]

Nome completo/matrícula do servidor responsável pelo monitoramento:

[_____]

REDE DE PROTEÇÃO À MULHER

RPM1. Atualmente, qual o seu grau de conhecimento das instituições abaixo, de 1 a 5, sendo 1 não conheço nada e 5 conheço muito? (APLICAR APENAS NO PRIMEIRO MÊS COM O DPP)		Não conheço nada				Conheço muito
RPM1.1	Prevenção Orientada à Violência Doméstica – PROVID/PM	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
RPM1.2	Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
RPM1.3	Centro Judiciário da Mulher - TJDFT	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
RPM1.4	Casa da Mulher Brasileira	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
RPM1.5	Casa Abrigo	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
RPM1.6	Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
RPM1.7	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
RPM1.8	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
RPM1.9	Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica - NAFAVD	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
RPM1.10	Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
RPM1.11	Pró-vítima	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

RPM1.0. A senhora já utilizou os serviços de alguma dessas instituições?

0.() Sim 1.() Não [PULE PARA A SEÇÃO DE ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO]

RPM1.1. Nos últimos 30 dias, a senhora utilizou os serviços ou foi atendida por alguma dessas instituições? Caso tenha sido atendida por mais de uma, qual a última?

- | | | |
|--|--|---|
| 0.() Prevenção Orientada à Violência Doméstica - PROVID | 4.() Casa Abrigo | 8.() Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica - NAFAVD |
| 1.() Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM | 5.() Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM | 9.() Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF |
| 2.() Centro Judiciário da Mulher (TJDFT) | 6.() Centro de Referência de Assistência Social – CRAS | 10.() Pró-vítima |
| 3.() Casa da Mulher Brasileira | 7.() Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS | 11.() Não utilizei nenhum |

AVALIAÇÃO - PROVID

AP1. Em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = nada e 5 = totalmente, o quanto você concorda com as afirmações abaixo relativas aos profissionais do PROVID.:	1	2	3	4	5
AP1.1 Demonstraram interesse em resolver o seu problema	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AP1.2 Buscaram tranquilizá-la (o) durante o atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AP1.3 Passaram alguma orientação de como evitar ou proceder no caso de uma nova ocorrência	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AP1.4 Foram ágeis na realização do atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AP1.5 Agiram dentro da lei	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AP1.6 Foram grosseiros ou mal educados	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AP1.7 Foram preconceituosos, violentos ou oportunistas	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

AP2. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 péssimo e 5 ótimo, qual a sua avaliação geral do atendimento recebido pelo PROVID? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Péssimo	1	2	3	4	5	Ótimo

AP3. Após o atendimento, o quanto você confia no Provid? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Nada	1	2	3	4	5	Totalmente

AP4. Com relação ao atendimento às mulheres em situação de risco de violência, a senhora tem alguma sugestão para a instituição melhorar seu trabalho?

AVALIAÇÃO - DEAM

AD1. Em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = nada e 5 = totalmente, o quanto você concorda com as afirmações abaixo relativas aos profissionais da DEAM.:		1	2	3	4	5
AD1.1	Demonstraram interesse em resolver o seu problema	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AD1.2	Buscaram tranquilizá-la (o) durante o atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AD1.3	Passaram alguma orientação de como evitar ou proceder no caso de uma nova ocorrência	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AD1.4	Foram ágeis na realização do atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AD1.5	Agiram dentro da lei	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AD1.6	Foram grosseiros ou mal educados	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AD1.7	Foram preconceituosos, violentos ou oportunistas	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

AD2. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 péssimo e 5 ótimo, qual a sua avaliação geral do atendimento recebido pela DEAM? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Péssimo	1	2	3	4	5	Ótimo

AD3. Após o atendimento, o quanto você confia na DEAM? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Nada	1	2	3	4	5	Totalmente

AD4. Com relação ao atendimento às mulheres em situação de risco de violência, a senhora tem alguma sugestão para a instituição melhorar seu trabalho?

AVALIAÇÃO CJM - TJDF

ACT1. Em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = nada e 5 = totalmente, o quanto você concorda com as afirmações abaixo relativas aos profissionais do TJDF.:		1	2	3	4	5
ACT1.1	Demonstraram interesse em resolver o seu problema	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACT1.2	Buscaram tranquilizá-la (o) durante o atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACT1.3	Passaram alguma orientação de como evitar ou proceder no caso de uma nova ocorrência	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACT1.4	Foram ágeis na realização do atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACT1.5	Agiram dentro da lei	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACT1.6	Foram grosseiros ou mal educados	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACT1.7	Foram preconceituosos, violentos ou oportunistas	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

ACT2. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 péssimo e 5 ótimo, qual a sua avaliação geral do atendimento recebido pelo CJM-TJDF? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Péssimo	1	2	3	4	5	Ótimo

ACT3. Após o atendimento, o quanto você confia na DEAM? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Nada	1	2	3	4	5	Totalmente

ACT4. Com relação ao atendimento às mulheres em situação de risco de violência, a senhora tem alguma sugestão para a instituição melhorar seu trabalho?

AVALIAÇÃO CASA DA MULHER BRASILEIRA - CMB

ACBM1. Em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = nada e 5 = totalmente, o quanto você concorda com as afirmações abaixo relativas aos profissionais do CMB.:		1	2	3	4	5
ACBM.1.1	Demonstraram interesse em resolver o seu problema	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACBM.1.2	Buscaram tranquilizá-la (o) durante o atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACBM.1.3	Passaram alguma orientação de como evitar ou proceder no caso de uma nova ocorrência	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACBM.1.4	Foram ágeis na realização do atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACBM.1.5	Agiram dentro da lei	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACBM.1.6	Foram grosseiros ou mal educados	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACBM.1.7	Foram preconceituosos, violentos ou oportunistas	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

ACBM2. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 péssimo e 5 ótimo, qual a sua avaliação geral do atendimento recebido pela CASA DA MULHER BRASILEIRA? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Péssimo	1	2	3	4	5	Ótimo

ACBM3. Após o atendimento, o quanto você confia na CASA DA MULHER BRASILEIRA? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Nada	1	2	3	4	5	Totalmente

ACBM4. Com relação ao atendimento às mulheres em situação de risco de violência, a senhora tem alguma sugestão para a instituição melhorar seu trabalho?

AVALIAÇÃO CASA ABRIGO

ACB1. Em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = nada e 5 = totalmente, o quanto você concorda com as afirmações abaixo relativas aos profissionais da CASA ABRIGO.:		1	2	3	4	5
ACB.1.1	Demonstraram interesse em resolver o seu problema	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACB.1.2	Buscaram tranquilizá-la (o) durante o atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACB.1.3	Passaram alguma orientação de como evitar ou proceder no caso de uma nova ocorrência	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACB.1.4	Foram ágeis na realização do atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACB.1.5	Agiram dentro da lei	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACB.1.6	Foram grosseiros ou mal educados	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACB.1.7	Foram preconceituosos, violentos ou oportunistas	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

ACB2. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 péssimo e 5 ótimo, qual a sua avaliação geral do atendimento recebido pela CASA ABRIGO? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Péssimo	1	2	3	4	5	Ótimo

ACB3. Após o atendimento, o quanto você confia na CASA ABRIGO? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Nada	1	2	3	4	5	Totalmente

ACB4. Com relação ao atendimento às mulheres em situação de risco de violência, a senhora tem alguma sugestão para a instituição melhorar seu trabalho?

AVALIAÇÃO - CEAM

ACA1. Em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = nada e 5 = totalmente, o quanto você concorda com as afirmações abaixo relativas aos profissionais da CEAM.:		1	2	3	4	5
ACA.1.1	Demonstraram interesse em resolver o seu problema	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACA.1.2	Buscaram tranquilizá-la (o) durante o atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACA.1.3	Passaram alguma orientação de como evitar ou proceder no caso de uma nova ocorrência	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACA.1.4	Foram ágeis na realização do atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACA.1.5	Agiram dentro da lei	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

ACA1.6	Foram grosseiros ou mal educados	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACA1.7	Foram preconceituosos, violentos ou oportunistas	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

ACA2. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 péssimo e 5 ótimo, qual a sua avaliação geral do atendimento recebido pela CEAM? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Péssimo	1	2	3	4	5	Ótimo

ACA3. Após o atendimento, o quanto você confia na CEAM? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Nada	1	2	3	4	5	Totalmente

ACA4. Com relação ao atendimento às mulheres em situação de risco de violência, a senhora tem alguma sugestão para a instituição melhorar seu trabalho?

AVALIAÇÃO - CRAS

ACR1. Em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = nada e 5 = totalmente, o quanto você concorda com as afirmações abaixo relativas aos profissionais da CRAS.:		1	2	3	4	5
ACR1.1	Demonstraram interesse em resolver o seu problema	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACR1.2	Buscaram tranquilizá-la (o) durante o atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACR1.3	Passaram alguma orientação de como evitar ou proceder no caso de uma nova ocorrência	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACR1.4	Foram ágeis na realização do atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACR1.5	Agiram dentro da lei	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACR1.6	Foram grosseiros ou mal educados	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACR1.7	Foram preconceituosos, violentos ou oportunistas	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

ACR2. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 péssimo e 5 ótimo, qual a sua avaliação geral do atendimento recebido pela CRAS? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Péssimo	1	2	3	4	5	Ótimo

ACR3. Após o atendimento, o quanto você confia no CREAS? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Nada	1	2	3	4	5	Totalmente

ACR4. Com relação ao atendimento às mulheres em situação de risco de violência, a senhora tem alguma sugestão para a instituição melhorar seu trabalho?

AVALIAÇÃO - CREAS

ACRA1. Em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = nada e 5 = totalmente, o quanto você concorda com as afirmações abaixo relativas aos profissionais da CREAS.:		1	2	3	4	5
ACRA1.1	Demonstraram interesse em resolver o seu problema	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACRA1.2	Buscaram tranquilizá-la (o) durante o atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACRA1.3	Passaram alguma orientação de como evitar ou proceder no caso de uma nova ocorrência	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACRA1.4	Foram ágeis na realização do atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACRA1.5	Agiram dentro da lei	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACRA1.6	Foram grosseiros ou mal educados	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ACRA1.7	Foram preconceituosos, violentos ou oportunistas	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

ACRA2. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 péssimo e 5 ótimo, qual a sua avaliação geral do atendimento recebido pela CREAS? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Péssimo	1	2	3	4	5	Ótimo

ACRA3. Após o atendimento, o quanto você confia no CRAS? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Nada	1	2	3	4	5	Totalmente

ACRA4. Com relação ao atendimento às mulheres em situação de risco de violência, a senhora tem alguma sugestão para a instituição melhorar seu trabalho?

AVALIAÇÃO - NAFVDS

ANF1. Em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = nada e 5 = totalmente, o quanto você concorda com as afirmações abaixo relativas aos profissionais do NAFVDS.:		1	2	3	4	5
ANF1.1	Demonstraram interesse em resolver o seu problema	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ANF1.2	Buscaram tranquilizá-la (o) durante o atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ANF1.3	Passaram alguma orientação de como evitar ou proceder no caso de uma nova ocorrência	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ANF1.4	Foram ágeis na realização do atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ANF1.5	Agiram dentro da lei	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ANF1.6	Foram grosseiros ou mal educados	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ANF1.7	Foram preconceituosos, violentos ou oportunistas	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

ANF2. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 péssimo e 5 ótimo, qual a sua avaliação geral do atendimento recebido pela NAFVDS? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Péssimo	1	2	3	4	5	Ótimo

ANF3. Após o atendimento, o quanto você confia no NAFVDS?[MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Nada	1	2	3	4	5	Totalmente

ANF4. Com relação ao atendimento às mulheres em situação de risco de violência, a senhora tem alguma sugestão para a instituição melhorar seu trabalho?

AVALIAÇÃO - DPDF

ADP1. Em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = nada e 5 = totalmente, o quanto você concorda com as afirmações abaixo relativas aos profissionais do DPDF:		1	2	3	4	5
ADP1.1	Demonstraram interesse em resolver o seu problema	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ANF1.2	Buscaram tranquilizá-la (o) durante o atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ADP1.3	Passaram alguma orientação de como evitar ou proceder no caso de uma nova ocorrência	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ADP1.4	Foram ágeis na realização do atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ADP1.5	Agiram dentro da lei	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ADP1.6	Foram grosseiros ou mal educados	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
ADP1.7	Foram preconceituosos, violentos ou oportunistas	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

ADP2. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 péssimo e 5 ótimo, qual a sua avaliação geral do atendimento recebido pela DPDF? [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Péssimo	1	2	3	4	5	Ótimo

ADP3. Após o atendimento, o quanto você confia no DPDF?[MARQUE APENAS UMA OPÇÃO]

Nada	1	2	3	4	5	Totalmente

ADP4. Com relação ao atendimento às mulheres em situação de risco de violência, a senhora tem alguma sugestão para a instituição melhorar seu trabalho?

AVALIAÇÃO - PRÓ-VÍTIMA

APR1. Em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = nada e 5 = totalmente, o quanto você concorda com as afirmações abaixo relativas aos profissionais do PRÓ-VÍTIMA.:	1	2	3	4	5
--	---	---	---	---	---

SA7. O agressor estava ou aparentava estar sob uso de drogas ou álcool?

0.() Sim

1.() Não

2.() Não sabe/Não lembra

SA8. O agressor portava ou aparentava portar arma branca ou de fogo?

0.() Sim

1.() Não

2.() Não sabe/Não lembra

AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

AAP1. Houve atendimento presencial no local do acionamento do dispositivo?

0.() Sim

1.() Não

AAP2. Quanto tempo se passou entre o acionamento do dispositivo até a chegada dos agentes no local da ocorrência?

AAP3. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 Muito ruim e 5 Muito bom, a senhora considera esse tempo:

Muito ruim	1	2	3	4	5	Muito bom
------------	---	---	---	---	---	-----------

AAP4. Que órgão realizou o atendimento no local da ocorrência?

0.() Polícia Militar

2.() Corpo de Bombeiros

1.() Polícia Civil

3.() Outro [_____]

AAP5. O atendimento presencial foi realizado por:

0.() Agentes somente do sexo feminino

1.() Agentes somente do sexo masculino

2.() Agentes de ambos os sexos

AAP6. Quantos agentes fizeram o atendimento no local?

0.() Somente 1 agente

2.() 3 a 4 agentes

1.() 2 agentes

3.() 5 ou mais agentes

AAP7. Em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = nada e 5 = totalmente, o quanto você concorda com as afirmações abaixo relativas aos profissionais que realizaram o atendimento.:		1	2	3	4	5
AAP.7.1	Demonstraram interesse em resolver o seu problema	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AAP.7.2	Buscaram tranquilizá-la durante o atendimento	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AAP.7.3	Passaram alguma orientação de como evitar ou proceder no caso de nova ocorrência	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AAP.7.4	Foram ágeis na realização	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AAP.7.5	Agiram dentro da lei	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AAP.7.6	Foram grosseiros ou mal educados	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AAP.7.7	Foram preconceituosos, violentos ou oportunistas	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

AAP8. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 péssimo e 5 ótimo, qual a sua avaliação geral do atendimento recebido?

Péssimo	1	2	3	4	5	Ótimo
---------	---	---	---	---	---	-------

AAP9. Numa escala de 1 a 5, sendo 1 nada e 5 totalmente, o quanto você confia no órgão que prestou o atendimento?

Nada	1	2	3	4	5	Totalmente
------	---	---	---	---	---	------------

AAP10. Com relação ao atendimento às mulheres em situação de risco de violência, a senhora tem alguma sugestão para a instituição melhorar seu trabalho?

AAP11. Qual o desfecho do(a) autor(a)/ofensor(a) após o acionamento do dispositivo?

0.() Autor preso em flagrante

1.() Autor fugiu do local da ocorrência

2.() Outro: _____

AAP12. Qual o encaminhamento da vítima/usuária do Viva Flor?

0.() Assinou termo circunstanciado

1.() Compareceu a delegacia para prestar depoimento

2.() Foi liberada após o acionamento

3.() Foi encaminhada para outra instituição

4.() Outro: _____

ATIVIDADES ROTINEIRAS

AR.12. Diante da agressão sofrida, com que frequência a senhora:		Nunca	Raramente	Às vezes	Frequentemente	Muito frequentemente
AR.12.1	Sai para visitar familiares?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.2	Sai para ir ao cinema?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.3	Sai para ir ao parque?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.4	Sai para comer fora de casa quando está de folga?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.5	Sai para visitar amigos?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.6	Sai para ir a missas, cultos ou atividades religiosas?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.7	Sai para ir a shopping ou centro comercial?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.8	Sai para ir a algum bar ou casa noturna?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.9	Sai para assistir a algum show ou espetáculo de música, dança?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.10	Evita sair à noite ou chegar muito tarde em casa?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.11	Evita frequentar locais desertos ou eventos com poucas pessoas circulando?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.12	Evita frequentar locais com grande concentração de pessoas?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.13	Evitar sair de casa portando dinheiro, objetos de valor ou outros pertences que chamem a atenção?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.14	Evita usar algum transporte coletivo que precisaria usar?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.15	Evita conversar ou atender pessoas estranhas?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.16	Evitar frequentar locais onde haja consumo de bebidas alcoólicas?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.17	Evita ficar em casa sozinha?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
AR.12.18	Evita estabelecer novos relacionamentos afetivos?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

MEDO DE SER ABORDADA PELO OFENSOR

M.1. Como a senhora se sente diante da possibilidade de ser abordada pelo autor da agressão...		Muita segura	Um pouco segura	Nem segura nem insegura	Muito insegura	Um pouco insegura
M.1.1	ao andar nas ruas do bairro onde reside durante o dia?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
M.1.2	ao andar nas ruas do bairro onde reside durante a noite?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
M.1.3	ao andar nas ruas de outras vizinhanças durante o dia?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
M.1.4	ao andar nas ruas de outras vizinhanças durante a noite?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
M.1.5	ao utilizar o transporte público?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
M.1.6	(Caso tenha veículo) Ao trafegar pelas ruas no seu carro durante o dia? *	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
M.1.7	(Caso tenha veículo) Ao trafegar pelas ruas no seu carro durante a noite? *	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
M.1.8	quando está sozinha em casa?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
M.1.9	quando está em casa acompanhada somente do companheiro?	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

*Se a pessoa não possuir veículo, deixar em branco

PERCEPÇÃO DE RISCO

PR1. Como a senhora avalia o risco de ser vítima de uma das seguintes formas de violência contra a mulher?		Muito improvável	Pouco provável	Nem provável nem improvável	Provável	Muito provável
PR1.1	Agressão física	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
PR1.2	Ameaça	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()
PR1.3	Perseguição	1.()	2.()	3.()	4.()	5.()

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00050-00015018/2023-24

2. Introdução

2.1. O presente Estudo tem por objetivo a análise da viabilidade técnica e econômica dos serviços de pesquisas telefônicas, seguindo o plano amostral com 480 (quatrocentos e oitenta) entrevistas mensais, 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas trimestrais, totalizando 11.520 (onze mil quinhentas e vinte) entrevistas a serem realizadas ao longo de 24 (vinte e quatro) meses;

2.2. O Estudo Técnico Preliminar, tem como base de análise o Documento de Oficialização da Demanda SEI-GDF nº 124841143 encaminhado pelo setor demandante, por meio do qual deve-se analisar a contratação pretendida, verificando quais os elementos essenciais que caracterizam o interesse público envolvido na demanda;

2.3. Ademais, tem por finalidade a aferição de qual a melhor solução ao problema a ser resolvido, conforme as diretrizes constantes no Instrução Normativa nº 5/2017 e demais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados;

2.4. Na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, os detalhamentos aqui expostos servirão para embasar o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

3. Equipe de Planejamento da Contratação

3.1. A indicação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, bem como, sua efetiva designação, está consolidada nos Despachos SEI-GDF nº 125227573 e 126186947, com os seguintes integrantes:

3.1.1. Integrante Requisitante: **ISÂNGELO SENNA DA COSTA**, matrícula nº **1.714.059-5**;

3.1.2. Integrante Técnico: **RENATA NEVES LEITE EMERICK**, matrícula nº **1.675.914-1**;

3.1.3. Integrante Administrativo: **MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº **1.714.597-X**.

4. Fundamentação Legal e Normativa

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP está fundamentado nos preceitos legais que disciplinam as normas de licitações e contratações públicas, com as seguintes Legislações:

4.1.1. **Lei Federal nº 14.133/2021**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos;

4.1.2. **Decreto Distrital nº 44.330/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

4.1.3. **Instrução Normativa nº 58/2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.1.4. **Instrução Normativa nº 98/2022**, que autorizada a aplicação da **Instrução Normativa nº 05/2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Gestão da Informação	ISÂNGELO SENNA DA COSTA

6. Descrição da necessidade

6.1. A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada ao Governador do Distrito Federal, teve sua origem no Decreto Distrital nº 4.852, de 11 de Outubro de 1979 e tem como principal compromisso centralizar e comandar as ações dos órgãos de segurança pública, como as atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando a proteção do cidadão, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população;

6.2. A fim de qualificar a gestão das políticas públicas de segurança, a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal está trabalhando para construir um banco de dados que abarque não apenas as estatísticas criminais, mas também informações sociais de como a população recebe e avalia os serviços públicos prestados pelas forças de segurança. Para tanto, é fundamental a realização de estudos para obtenção de informações que auxiliem na construção de indicadores de monitoramento dos trabalhos prestados e outras informações que subsidiem a melhoria dos serviços e a formulação de novas estratégias, visando o aumento da sensação de segurança e a efetiva prevenção à violência contra à mulher;

6.3. A compreensão de como as mulheres recebem e avaliam os serviços públicos de segurança é um indicador relevante para subsidiar ações de melhoria desses e mesmo para formulação de estratégias que visem o aumento da sensação de segurança e o estreitamento da relação entre comunidade e os órgãos que compõe o Sistema de Segurança Pública, garantindo uma rede alinhada e mais efetiva à prevenção de violência contra à mulher. Nesse sentido, a solução aqui estabelecida constitui-se em uma alternativa eficiente e eficaz para que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal possa construir um bom diagnóstico sobre o assunto;

6.4. Além disso, esta Secretaria está encarregada de atingir os objetivos previstos no Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social – PDISP, especificamente, o item **in04PSC - Ampliação das medidas preventivas e o envolvimento social para enfrentamento da violência contra a mulher**, o item **in11PSC - Realização de estudos e criação de indicadores de segurança e taxa de retorno social**, e o item **in06EQC Fortalecimento do monitoramento de medidas protetivas de urgência para enfrentamento da violência contra a mulher**;

6.5. A Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) estabelece em seu artigo 4º que:

Art. 4º São princípios da PNSPDS:

[...]

XII - promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública;

[...]

XVI - transparência, responsabilização e prestação de contas. (grifamos)

6.7. Quanto às diretrizes relacionadas ao planejamento, formação, capacitação e produção de conhecimento na área de segurança pública, a referida norma define em seu artigo 5º que:

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

[...]

IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

[...]

XXVI - celebração de termo de parceria e protocolos com agências de vigilância privada, respeitada a lei de licitações. (grifamos)

6.8. Ao versar sobre os objetivos da PNSPDS podemos citar o relacionado à temática aqui abordada, da forma abaixo:

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

[...]

XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública;

[...]

XXVI - fortalecer as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos. (grifamos)

6.9. Em alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública, a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, instituída pela Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, estabelece:

Art. 3º São princípios da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

IV - qualificação da gestão e universalização dos indicadores positivos de segurança pública;

VI - integração nas ações de segurança pública;

[...]

XI - busca pela excelência em todas as ações de segurança pública

[...]

XII - alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública. (grifo nosso)

Art. 4º São diretrizes da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

XII - realização de estudos permanentes com vistas à propositura de modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;

[...]

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública e de defesa social, em consonância com a matriz curricular nacional; (grifo nosso)

XXI - incentivo à criação e à institucionalização de programas e projetos para atendimento às mulheres vítimas de violência e que possuam medida protetiva, em visitas domiciliares, com foco em garantir a efetividade da Lei Maria da Penha e reprimir eventuais atos de violência doméstica mediante instrumento de cooperação ou convênio;

Art. 5º São objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

XIV - realizar estudos e diagnósticos para acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência doméstica e contra as mulheres;

[...]

XV - desenvolvimento de ações voltadas para a promoção da saúde mental e para a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social. (grifo nosso)

6.10. Posto isso, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal com o objetivo de proporcionar maior integração das instituições que compõem sua estrutura, vem propor realização de pesquisa telefônica, seguindo plano amostral com 480 entrevistas mensais, 1.440 entrevistas trimestrais, a serem realizadas ao longo de 24 meses;

6.11. DO INTERESSE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

6.11.1. Em seu regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ficarão estabelecidas as seguintes atribuições:

Art. 147. À Subsecretaria de Gestão da Informação, unidade orgânica de assessoramento e gestão da informação, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

[...]

III - elaborar diagnósticos qualificados sobre a situação da segurança pública;

[...]

VIII - monitorar e avaliar políticas, programas e projetos da área de segurança pública para o contínuo aperfeiçoamento dos resultados; (grifo nosso)

Art. 154. À Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Gestão da Informação, compete:

[...]

I - coordenar a elaboração de diagnósticos qualificados sobre a situação da segurança pública, referenciados pelas ações resultantes de articulação intersetorial de políticas públicas;

[...]

V - coordenar o desenvolvimento de pesquisas de interesse da segurança pública; (grifo nosso)

Art. 155. À Gerência de Monitoramento da Situação de Segurança Pública, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, compete:

[...]

I - elaborar diagnósticos situacionais para subsidiar a formulação de políticas públicas, a partir de dados produzidos pelos órgãos que compõem o sistema de segurança pública, institutos de pesquisa, outros órgãos públicos e a sociedade civil;

[...]

IV - desenvolver pesquisas de interesse da segurança pública ou acompanhar e monitorar sua execução, quando terceirizadas; (grifo nosso)

[...]

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. (grifo nosso)

6.11.2. Deste modo, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal com o objetivo de atender a Portaria nº 439, de 4 de agosto de 2023, que regulamenta as áreas temáticas e o rol de itens financiáveis, nos exercícios orçamentários de 2023 e 2024, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública na temática da melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública, propõe a presente contratação, acatando o disposto no Art. 7, atentemos:

Art. 6º As ações a serem desenvolvidas na área temática Enfrentamento da Violência contra a Mulher devem coordenar prevenção e repressão qualificada e compreendem o seguinte:

[...]

XII - realização de pesquisa, diagnósticos e estudos. (grifo nosso)

[...]

6.11.3. Faz-se necessário a contratação para alcançar os objetivos previstos no Plano Estratégico da Segurança Pública - PESSP, que na perspectiva da aprendizagem e do crescimento estabelece como objetivo: Estimular a Produção do Conhecimento Científico e Tecnológico em Segurança Pública, que apresenta como projeto específico, Contratação de Instituição para serviço especializado de pesquisas em segurança pública;

6.11.4. Da mesma forma, constata-se que as atribuições previstas em normativo regimental desta Secretaria, são incentivos a que se realize pesquisas, diagnósticos e estudos voltados para a temática;

6.11.5. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal não dispõe de servidores que consigam realizar exclusivamente a pesquisa com a integralidade de tempo e atenção que essa exige, de forma que a utilização do corpo técnico da Secretaria para etapa de levantamento dos dados poderia comprometer a realização de outras atividades que lhes são conferidas. Cabe mencionar, no entanto, que a contratação aqui estabelecida não inclui a elaboração do questionário da pesquisa, da amostra da pesquisa ou da análise dos dados, uma vez que essas tarefas serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria;

6.11.6. O Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública 2021-2022 tem como objetivos melhorar o atendimento às mulheres vítimas de violência contra a mulher e estimular a produção de conhecimento científico e tecnológico em Segurança Pública;

6.11.7. A pesquisa a ser contratada se subscreve no bojo do programa de Segurança Preventiva Viva Flor. Esta pesquisa se refere ao acompanhamento mensal das usuárias atendidas pela política que verifica o descumprimento das medidas protetivas, a satisfação com o atendimento emergencial feito pela Polícia Militar e demais órgãos da rede de proteção à mulher, além de avaliação do dispositivo de segurança preventiva e diagnóstico de sensação da segurança;

6.11.8. Para atingir esses objetivos mencionados, esta Secretaria tem como iniciativa a contratação de organização especializada em realização de serviço de pesquisa.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. O presente processo tem por escopo a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa telefônica, seguindo plano amostral de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, a serem realizadas ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, para monitoramento das usuárias do Programa de Segurança Preventiva Viva Flor, conforme detalhamento contido nos itens subsequentes e/ou identificados em planilha;

7.2. A escolha deverá ser realizada de forma transparente, obedecendo a toda legislação vigente;

7.3. Em suma, o executor da pesquisa deverá ter sido submetido à avaliação de todos os critérios legais;

7.4. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal nomeará uma comissão executora do contrato para o acompanhamento;

7.5. Para a realização da pesquisa deverá ser observados os seguintes elementos:

7.5.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com característica disposta no artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.5.1.1. Atestado de capacidade técnica em pesquisa quantitativa com amostra telefônica realizada no Brasil com no mínimo 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) entrevistados;

7.5.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; objeto e vigência contratual; detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc.; avaliação da qualidade dos serviços prestados; outras informações julgadas relevantes e local, data e assinatura do responsável pela emissão;

7.5.1.3. A licitante deverá ainda apresentar contrato ou documento de contratação aos quais se relacionam os atestados de capacidade técnica.

7.5.1.4. A licitante no momento da assinatura contratual deverá apresentar comprovante que possui em seu quadro permanente profissionais com os seguintes requisitos:

7.5.2. **Coordenador de Pesquisa** - Profissional com experiência mínima de dois anos em trabalhos com pesquisas de opinião via telefone e com pós-graduação concluída, em nível mestrado, em uma das seguintes áreas: Psicologia, Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, Economia ou Estatística. O Coordenador de Pesquisa será responsável pela condução do planejamento e elaboração da proposta, acompanhamento da coleta de dados e elaboração do relatório do trabalho;

7.5.3. **Entrevistador** – profissional que possua no mínimo ensino médio concluído. O entrevistador é o responsável pela aplicação dos questionários;

7.5.4 A comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante; ou do Livro de Registro de Empregados; ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinada pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social;

7.5.5. A comprovação do grau de escolaridade dos profissionais será a partir do diploma ou certificado de conclusão do curso;

7.5.6. A comprovação da experiência profissional do coordenador de pesquisa deverá ser feita por meio de atestado de experiência profissional contendo: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; Detalhamento das atividades executadas;

7.5.7. Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade das atividades executadas; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;

7.6. O cronograma da pesquisa seguirá conforme publicação abaixo:

Cronograma de entregas por produto		
Os trabalhos deverão ser concluídos em até 750 dias corridos pela contratada a partir da data da assinatura do contrato.		
Produto de serviço 1	Em até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.	De acordo com Item- 8.2.3
Produto de serviço 2	Em até 120 dias corridos a partir da assinatura do contrato	De acordo com Item- 8.2.4
Produto de serviço 3	Em até 210 dias corridos a partir da assinatura do contrato	De acordo com Item- 8.2.5
Produto de serviço 4	Em até 300 dias corridos a partir da assinatura do contrato	De acordo com Item- 8.2.6
Produto de serviço 5	Em até 390 dias corridos a partir da assinatura do contrato	De acordo com Item- 8.2.7
Produto de serviço 6	Em até 480 dias corridos a partir da assinatura do contrato	De acordo com Item- 8.2.8
Produto de serviço 7	Em até 570 dias corridos a partir da assinatura do contrato	De acordo com Item- 8.2.9
Produto de serviço 8	Em até 660 dias corridos a partir da assinatura do contrato	De acordo com Item- 8.2.10
Produto de serviço 9	Em até 750 dias corridos a partir da assinatura do contrato	De acordo com Item- 8.2.11

7.8. Requisito mínimos para a realização da pesquisa telefônica:

7.8.1. Ter equipe suficiente para atender esta demanda;

7.8.2. Alinhar o cronograma das ações previamente com a Comissão Organizadora da pesquisa;

7.8.3. Deverá esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada, no tocante a execução dos serviços;

7.8.4. Recrutar e contratar, sob sua responsabilidade, a mão de obra necessária à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

7.8.5. Organizar turnos de trabalho, a fim de cumprir a legislação trabalhista dos envolvidos na pesquisa e garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto desta contratação;

7.8.6. Substituir quando solicitado, os profissionais julgados com não convenientes ou qualificados, devendo realizar a imediata substituição deles;

7.8.7. Prestar sempre que necessário, esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

7.8.8. Dar ciência imediata e por escrito de qualquer incidente ou irregularidade relacionada com os serviços que possam comprometer sua execução e o andamento das atividades;

7.8.9. Qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, não terá ônus ao contrato;

7.8.10. Após a realização da pesquisa, deverá apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os seguintes relatórios /documentos:

1 - Resultados com os devidos índices por amostra da pesquisa;

2 - Relatório Final, entrega de relatório final da pesquisa referente aos procedimentos metodológicos; número de entrevistados por circunscrição judiciária, sexo, idade, renda e escolaridade; taxas de insucesso das ligações, taxas de resposta e recusa, principais razões de recusas, questões específicas com maiores recusas, tempo médio para realização das entrevistas, número de entrevistadores em cada etapa trimestral, os resultados do trabalho de supervisão, checagem das entrevistas dentre outras informações especificadas no item Descrição da solução como um todo;

3 - Apresentar certidões negativas de débitos trabalhista, previdenciário, fiscal e tributário;

4 - Apresentar declaração de inidoneidade no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública; e

5 - Apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) prestado(s).

7.8.11. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma da pesquisa.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A contratação em comento, trata-se de serviço comum de caráter não continuado, no qual o contratado deve realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado;

8.2. Para o atendimento da necessidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a solução deve observar os seguintes aspectos:

8.2.1. A contratação de empresa especializada em pesquisa telefônica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ocorrerá durante 24 (vinte e quatro) meses.

8.2.2. Com estimativa amostral de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas a serem entregues conforme os produtos a seguir;

8.2.2.3. PRODUTO 1

8.2.2.3.1. A empresa contratada, antes da aplicação das entrevistas, deverá criar um banco de dados específico para o lançamento dos resultados, com capacidade plena de recepção e de manutenção desses;

8.2.2.3.2. Antes da aplicação das entrevistas, a empresa contratada deverá realizar um pré-teste, avaliando o questionário e a funcionalidade do banco de respostas. O pré-teste deverá ser realizado com 100 questionários. Os resultados deverão ser enviados a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que em conjunto com a Contratada avaliará o formato final do questionário e o padrão a ser utilizado no banco de dados;

8.2.2.3.3. A empresa contratada deverá capacitar a equipe para condução das entrevistas e manuseio do banco de dados, para tanto, deverá elaborar um manual para capacitação dos entrevistadores e realizar o treinamento sobre a pesquisa. O manual deverá ser submetido a avaliação dos profissionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federa;

8.2.2.3.4. Todos os profissionais que participarão da equipe de pesquisadores deverão passar por treinamento de no mínimo 2h. A capacitação deverá ser ministrada pela contratada em parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Todos os custos da capacitação serão de responsabilidade da contratada;

8.2.2.3.5. Todos os profissionais que participarão da equipe de pesquisadores (**Estrevistadores**) deverão ser do gênero feminino, pelo fato da pesquisa ter uma temática sensível de violência contra à mulher, para evitar uma possível revitimização das participantes do Viva Flor e tornar mais tangível uma relação de confiança com a pessoa entrevistada.

8.2.2.4. PRODUTO 2

8.2.2.4.1. Realização de 1.440 entrevistas, com início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, além disso, entregar a base de dados no formato SPSS ao final de 90 (noventa) dias após o início das entrevistas contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 1.540 casos da amostra de 11.520;

8.2.2.4.2. A aplicação dos questionários é de caráter telefônico e tem como público alvo indivíduos participantes do programa Viva Flor ou seus responsáveis legais, no caso de menores com idade inferior a 16 anos. A quantidade de entrevistas a ser divididas entre circunscrição judiciária será indicada pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. As entrevistas devem ocorrer entre 07h e 22h;

8.2.2.4.3. A empresa contratada receberá trimestralmente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal uma base com uma quantidade de telefones suficiente para o atingimento da meta de entrevistas estipulada para o período em análise, de forma a garantir que a meta de 120 entrevistas semanais, 480 mensais e 1440 trimestrais possam ser atingidas;

8.2.2.4.4. As entrevistadoras deverão realizar as entrevistas atendendo a ordem em que os telefones se apresentarem na planilha;

8.2.2.4.5. Quando o pesquisador não obtiver sucesso com um ou mais números de telefone dispostos na planilha principal, ele deverá continuar as ligações/entrevistas para os demais contatos de toda a planilha e ao final dela tornar a ligar para os números cujas ligações não tenham sido bem sucedidas;

8.2.2.4.6. Caso o pesquisador não obtenha sucesso após duas tentativas de contato com um ou mais números de telefone dispostos na planilha principal, ele deverá voltar a ligar para esses mesmos números no dia posterior ao dia que realizou as duas primeiras tentativas de contato;

8.2.2.4.7. Números de telefones que se apresentarem incompletos, ou que não apresentarem o nome do solicitante deverão ser imediatamente substituídos pelos números dispostos nas linhas posteriores;

8.2.2.4.8. Caso a pessoa que atender ao telefone não queira participar da pesquisa, ou não seja e não conheça o solicitante, ou o número de telefone discado esteja incorreto, o pesquisador deverá encerrar a ligação respeitosamente e seguir para a próxima entrevista;

8.2.2.4.9. O tempo médio de duração da entrevista é de aproximadamente 15 (quinze) minutos;

8.2.2.4.10. A empresa contratada deverá enviar semanalmente, durante o mês de realização das entrevistas, uma base preliminar com os dados das entrevistas realizadas durante a semana anterior e ao final da aplicação deverá ser entregue arquivo com a base de dados consolidada. Todos os arquivos deverão ser entregues no formato IBM SPSS versão 29.0.10 e de acordo com o resultado pactuado ao final do pré-teste;

8.2.2.4.11. A contratada deverá gravar o áudio de todas as entrevistas, identificando-os nominalmente e devendo encaminhar todos os áudios junto com a base de dados em todos os produtos;

8.2.2.4.12. A contratada deverá se reunir semanalmente com a equipe técnica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, caso esta considere necessário, para tratar do andamento dos trabalhos e para reportar o trabalho de supervisão;

8.2.2.4.13. A equipe técnica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverá ter acesso irrestrito ao local de trabalho dos pesquisadores, aos pesquisadores e supervisores da pesquisa;

8.2.2.5. PRODUTO 3

8.2.2.5.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 2, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 2.980 casos da amostra de 11.520;

8.2.2.5.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 8.2.4.2. até 8.2.4.13.

8.2.2.6. PRODUTO 4

8.2.2.6.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 3, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. . Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 4.420 casos da amostra de 11.520;

8.2.2.6.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 8.2.4.2. até 8.2.4.13.

8.2.2.7. PRODUTO 5

8.2.2.7.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 4, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 5.860 casos da amostra de 11.520;

8.2.2.7.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 8.2.4.2. até 8.2.4.13.

8.2.2.8. PRODUTO 6

8.2.2.8.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 5, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 7.300 casos da amostra de 11.520;

8.2.2.8.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 8.2.4.2. até 8.2.4.13.

8.2.2.9. PRODUTO 7

8.2.2.9.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 6, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 8.760 casos da amostra de 11.520;

8.2.2.9.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 8.2.4.2. até 8.2.4.13.

8.2.2.10. PRODUTO 8

8.2.2.10.1. Realização de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 7, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 10.180 casos da amostra de 11.520;

8.2.2.10.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 8.2.4.2. até 8.2.4.13.

8.2.2.11. PRODUTO 9

8.2.2.11.1. Realização de 1.340 (mil trezentos e quarenta) entrevistas, iniciando as ligações em até 10 (dez) dias após a entrega do Produto 8, além disso, entregar a base de dados desta etapa no formato SPSS em até 90 (noventa) dias depois do seu início, contendo, além das respostas à pesquisa, o nome do entrevistador, a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma. Ao final desta rodada de entrevistas serão alcançados 11.520 casos da amostra, finalizando a amostra da pesquisa;

8.2.2.11.2. Seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 8.2.4.2. até 8.2.4.13.

8.2.2.12. Encerrada a realização das 11.520 entrevistas, deverá ser elaborado um relatório final de trabalho especificando procedimentos metodológicos; número de entrevistados por circunscrição judiciária (Vara que encaminhou o caso ao Viva Flor), sexo, idade, renda e escolaridade; taxas de insucesso das ligações, taxas de resposta e recusa, principais razões de recusas, questões específicas com maiores recusas, tempo médio para realização das entrevistas, número de entrevistadores em cada etapa trimestral, os resultados do trabalho de supervisão e checagem das entrevistas;

8.2.2.13. Neste relatório final deverá constar também análises estatísticas descritivas, compondo análises de todos as variáveis do questionário. As análises devem trazer gráficos e tabelas das respostas para cada item do questionário, com média, desvio padrão, moda e mediana para variáveis numéricas. Para as variáveis categóricas, devem ser usados gráficos de coluna, barra, pizza, rosca, gráficos dinâmicos etc.

8.2.2.14. Neste relatório final da pesquisa também deverá ser entregue uma listagem de todos os profissionais que trabalharam na pesquisa. Tal listagem deverá conter o nome, a função, o período trabalhado e o telefone do profissional.

8.2.3. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

8.2.3.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal exercerá, por meio de um servidor designado pelo Subsecretário, a fiscalização dos serviços executados, observando o fiel cumprimento das exigências constantes desse Termo, o que não exclui fiscalização e supervisão dos serviços por parte da Contratada e não exime esta última da responsabilidade pela sua execução;

8.2.3.2. O acompanhamento realizado pelos representantes da Contratante verificará os seguintes aspectos:

8.2.3.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.2.3.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.2.3.2.3. A adequação dos serviços prestados às rotinas de execução estabelecidas no planejamento;

8.2.3.2.4. O cumprimento dos procedimentos da realização das entrevistas, com a previsão de checagem da aplicação das entrevistas, a qual será realizada por meio das gravações dos áudios e via telefone com uma amostra aleatória de 5% dos entrevistados no trimestre, verificando se a entrevista foi realizada, se o entrevistador percorreu todo o questionário, se os critérios metodológicos foram observados e se o percentual de erro aceitável não superou 5% da checagem;

8.2.3.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.2.3.2.6. Ao encerramento de cada etapa trimestral de aplicação da pesquisa, ocorrerá uma reunião entre o representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e os profissionais da Contratada para discutir e identificar possíveis necessidades de aperfeiçoamento da metodologia de realização da pesquisa em função das taxas de insucesso das ligações, taxas de resposta e recusa, principais razões de recusas, questões específicas com maiores recusas, tempo médio para realização das entrevistas, número de entrevistadores em cada etapa trimestral, os resultados do trabalho de supervisão e checagem das entrevistas.

8.2.4. CRONOGRAMA

8.2.4.1. Os trabalhos deverão ser concluídos em até 750 dias corridos a partir da data da assinatura do contrato;

8.2.4.2. ENTREGA DO PRODUTO 1: Em até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverão ser submetidos à contratante o manual de campo do entrevistador, o planejamento do trabalho dos entrevistadores, os resultados com os 100 questionários aplicados no pré-teste e o questionário pronto e formatado já com as alterações realizadas a partir das discussões com os profissionais da SSP/DF a partir dos resultados do pré-teste;

8.2.4.3. ENTREGA PRODUTO 2: Em até 120 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 1.540 entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

8.2.4.4. ENTREGA PRODUTO 3: Em até 210 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 2.980 entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

8.2.4.5. ENTREGA PRODUTO 4: Em até 300 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 4.420 entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

8.2.4.6. ENTREGA PRODUTO 5: Em até 390 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 5.860 entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

8.2.4.7. ENTREGA PRODUTO 6: Em até 480 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 7.300 entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

8.2.4.8. ENTREGA PRODUTO 7: Em até 570 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 8.740 entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

8.2.4.9. ENTREGA PRODUTO 8: Em até 660 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 10.180 entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa;

8.2.4.10. ENTREGA PRODUTO 9: Em até 750 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a realização de 11.520 entrevistas, deverá ser entregue o banco de dados com os dados coletados nas entrevistas desta etapa e o relatório final da pesquisa.

8.2.5. A Contratante poderá prorrogar os prazos, desde que devidamente fundamentado e por interesse da Administração.

9. Levantamento de Mercado

9.1. O presente Estudo analisou diferentes tipos e soluções e metodologias a serem contratadas com o objetivo de identificar a que melhor atenda às necessidades da Administração.

9.2. Entre as soluções estudadas para a realização da Pesquisa de monitoramento do viva flor foram avaliadas os meios:

9.2.1. Planejamento e execução total da pesquisa por parte dos servidores lotados na Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (COOMON), por contato telefônico;

9.2.2. Planejamento e execução total da pesquisa por parte dos servidores lotados da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (COOMON), de forma presencial;

9.2.3. Execução da pesquisa por método auto aplicado fazendo uso de portais virtuais;

9.2.4. Execução da pesquisa por método auto aplicado fazendo disparo do questionário via SMS para os solicitantes do atendimento emergencial;

9.2.5. Execução da pesquisa mediante pesquisa presencial por meio de contratação de empresa especializada;

9.2.6. Execução da pesquisa mediante contato telefônico por meio de contratação de empresa especializada.

9.3. Os estudos levantaram o atendimento a uma série de critérios como, gerenciamento de cronograma e recursos.

9.4. A Solução 1. Planejamento e execução total da Pesquisa por parte dos servidores lotados na Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (COOMON), por contato telefônico.

9.4.1. Os recursos humanos disponíveis não atendem a demanda dos trabalhos exigidos para execução da Pesquisa. Para que a execução da Pesquisa se atenda ao gerenciamento do cronograma, demanda uma necessidade de recursos humanos superior ao disponível na Coordenação, uma vez que a Coordenação dispõe de 6 (seis) servidores e a estimativa das quantidades no total de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas por contato telefônico;

9.4.2. Despender os servidores para executar essa Pesquisa acarretaria em um impacto nas outras atividades executadas dentro da Coordenação devido ao tempo gasto para realizar as entrevistas, compilar as informações, gerar relatório, dentre outras atividades demandadas para finalizamos a pesquisa com a entrega do produto final;

9.4.3. Em conclusão, a **Solução 1** não atende aos critérios levantados.

9.5. A Solução 2. Planejamento e execução total da Pesquisa por parte dos servidores lotados da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (COOMON), de forma presencial.

9.5.1. Assim como o estudado para a Solução 1, os recursos humanos disponíveis não atendem a demanda de trabalhos exigidos para execução da pesquisa uma vez que a Coordenação dispõe de 6 (seis) servidores e a estimativa das quantidades no total de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas. Os recursos humanos disponíveis não atendem a demanda de trabalhos exigidos para execução da Pesquisa;

9.5.2. Os recursos materiais disponíveis pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para a logística de locomoção, no qual será necessário para as entrevistas presenciais também não atendem a demanda exigida para execução da Pesquisa. A quantidade de veículos disponíveis é limitado, além de atenderem demandas logísticas de outras Subsecretarias;

9.5.3. Está Solução também é inviável metodologicamente, pois a pesquisa é realizada com quem possui dispositivo de segurança preventiva e apesar da base de dados constar o endereço residencial dessas pessoas, em muitos casos poderão estar desatualizado;

9.5.4. Em conclusão, a **Solução 2** não atende aos critérios levantados.

9.6. A Solução 3. Execução da Pesquisa por método auto aplicado fazendo uso de portais virtuais

9.6.1. A aplicação de pesquisas por meio de portais virtuais pode ser influenciada por vários fatores, como a falta de acesso à internet ou habilidades tecnológicas por parte de alguns indivíduos, o que pode resultar em uma amostra enviesada. A autenticidade das respostas também pode ser questionada, pois a identidade dos respondentes não pode ser verificada de forma confiável. Portanto, embora os portais virtuais possam oferecer conveniência e eficiência, eles apresentam limitações significativas que podem comprometer a validade e a confiabilidade dos dados da pesquisa;

9.6.2. Em conclusão, a **Solução 3** não atende aos critérios levantados.

9.7. A Solução 4. Execução da Pesquisa por método auto aplicado fazendo disparo do questionário via SMS para os solicitantes do atendimento emergencial.

9.7.1. O método auto aplicado de disparo de questionário via SMS para os solicitantes do atendimento emergencial, embora pareça eficiente, apresenta várias limitações que o tornam uma solução não viável. Primeiramente, nem todos os solicitantes podem ter acesso a um dispositivo móvel ou a serviços de SMS, em muitos casos os solicitantes possuem somente telefone fixo;

9.7.2. Ressalta-se que, a taxa de resposta para pesquisas via SMS costuma ser baixa, pois muitos indivíduos podem considerar as mensagens invasivas ou podem simplesmente ignorá-las. Além disso, assim como com os portais virtuais, a autenticidade das respostas pode ser questionada, pois a identidade dos respondentes não pode ser verificada de forma confiável. Portanto, embora o método de disparo de questionário via SMS possa parecer conveniente, ele apresenta desafios significativos que podem comprometer a validade e a confiabilidade dos dados da Pesquisa;

9.7.3. Em conclusão, a **Solução 4** não atende aos critérios levantados.

9.8. A Solução 5. Execução da Pesquisa mediante pesquisa presencial por meio de contratação de empresa especializada.

9.8.1. A base de dados disponível para realizar a Pesquisa não garante o endereço residencial atualizado dos solicitantes. Sem um endereço ou outro meio de localizar fisicamente os solicitantes, a realização de uma pesquisa presencial se torna inviável;

9.8.2. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para realizar a pesquisa presencial pode ser um processo oneroso, levando em consideração a logística requerida. Portanto, embora a pesquisa presencial possa ser ideal em termos de qualidade dos dados coletados, as limitações de informações e logísticas a tornam uma solução não viável neste caso;

9.8.3. Em conclusão, a **Solução 5** não atende aos critérios levantados.

9.9. A Solução 6. Execução da Pesquisa mediante contato telefônico por meio de contratação de empresa especializada.

9.9.1. A base de monitoramento do Viva Flor fornece as informações precisas para esse tipo de pesquisa, permitindo entrar em contato direto via telefone com os solicitantes;

9.9.2. O uso do contato telefônico como meio de coleta de dados é uma estratégia eficaz. Ele permite alcançar um grande número de pessoas em diversas localidades, garantindo a representatividade amostral estatística da pesquisa. Isso é crucial para garantir que os resultados da Pesquisa sejam confiáveis e representem adequadamente a população;

9.9.3. Além disso, as pesquisas telefônicas geralmente têm taxas de resposta mais rápidas em comparação com outros métodos, como SMS ou portal virtual;

9.9.4. Some-se a isso, a interação direta com o entrevistado é outra vantagem das pesquisas telefônicas. Ela permite esclarecer dúvidas na hora, garantindo a qualidade das respostas. Isso é especialmente importante em pesquisas de avaliação, onde a compreensão clara das perguntas é essencial para obter respostas precisas;

9.9.5. Por fim, o anonimato pode ser mantido em pesquisas telefônicas, o que pode incentivar respostas mais honestas e precisas. Os entrevistados podem se sentir mais confortáveis para expressar suas opiniões sinceras;

9.9.6. Em conclusão, a **Solução 6** atende aos critérios levantados.

9.10. Conclusão.

9.10.1. Conforme o exposto nos subitem anteriores e levando em consideração que as solicitações de atendimento para as participantes do programa Viva Flor são feitas por contato telefônico, sendo registrados os contatos, bem como, a familiaridade desta Secretaria com o emprego de empresa na realização das pesquisas telefônicas, visto que, recentemente foi realizada por esta Secretaria, por meio do Pregão Eletrônico nº 18/2022, a contratação de serviços de pesquisa telefônica de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa, para aferir a qualidade do atendimento emergencial realizado pelos órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal e da reputação dos serviços prestados junto aos públicos de interesse, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, podemos concluir que a solução que melhor atender às necessidades desta Secretaria está na contratação de empresa especializada na realização de pesquisa telefônica.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O presente Estudo foi elaborado com o parcelamento do objeto em item, haja vista tratar-se de apenas um serviço para realização de pesquisa telefônica para monitoramento das usuárias do Programa de Segurança Preventiva Viva Flor;

10.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

[...]

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Grifamos).

10.3. Faz-se necessário destacar para o entendimento ajustado da Corte de Contas, onde ensina que **"o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame."** (TCU – AC-0423-11/07 P). Por conseguinte, entende-se que a licitação por item é a recomendável.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11.1. Para a Pesquisa de Monitoramento do Viva Flor propõe-se uma metodologia no qual o quantitativo de entrevistas a serem aplicadas seguem uma amostra estatisticamente representativa com base em projeção de casos a serem incluídos no programa;

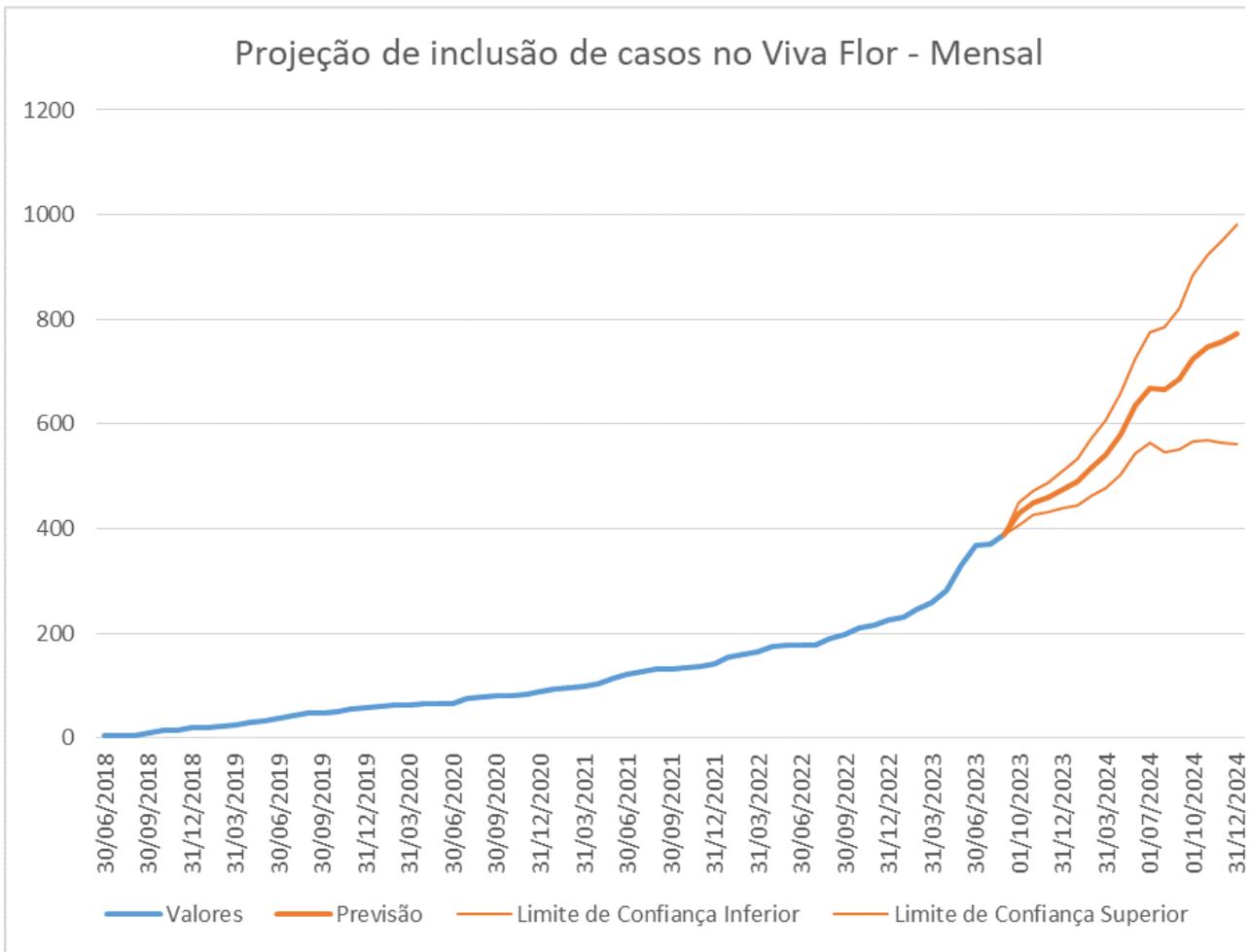
11.2. O cálculo da projeção leva em conta a análise da série temporal de casos ativos com o dispositivo ao longo dos meses, a partir de 2018 até agosto de 2023. Verificou-se que em dezembro de 2023 o quantitativo de mulheres no programa teve correspondência com a previsão estabelecida no limite de confiança superior, que foi de 511 (quinhentos e onze) casos;

11.3. Uma amostra representativa é um subconjunto de dados de um grupo maior com características semelhantes que por meio da análise estatística e dos dados, você pode capturar uma representação precisa do público mais amplo;

11.4. A Pesquisa de Monitoramento do Viva Flor objetiva o levantamento de informações de acompanhamento e avaliação mensal da política pública, tais como a mensuração da sensação de segurança das mulheres participantes do programa, avaliação do trabalho das forças de segurança vinculadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e do sistema de segurança preventiva, quanto a sua operacionalidade, capacidade de resposta e da equipe técnica envolvida, das possíveis limitações, fragilidades e receptividade de uso;

11.5. A pesquisa fornece um conjunto detalhado de informações essenciais para o desenho de políticas de segurança pública, além de subsidiar ações de gestão aos órgãos, instituições e forças de segurança pública do Distrito Federal no que se refere ao enfrentamento de crimes de violência contra à mulher;

11.6. Diante desse objetivo o estudo se inicia com fundamento no estudo de Projeções de inclusão de casos no Viva Flor - Brasília; 2023, realizado pela Subsecretaria de Gestão da Informação, conforme gráfico abaixo:



11.7. A metodologia usada para elaboração de uma amostra representativa para o monitoramento do Viva Flor adotou a média de projeção em 600 casos futuros do gráfico acima, além de considerar a possibilidade de taxa de recusas em ligações telefônicas. Para tanto, foi estabelecido junto ao setor de projetos dessa Secretaria o indicador de aplicação de 80% de ligações atendidas em cima desse valor projetado, o que resultou em 480 ligações mensais realizadas;

11.8. De acordo com o cenário de projeção de casos e previsão de inserção de novos casos do Viva Flor, ao todo, o quantitativo apreciado pelo método determina uma amostragem de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte), com amostragem subdividida desse valor total em 24 meses, que deu a média de 480 ligações mensais;

11.9. Consoante demonstrado no presente Estudo, o Objeto, por se tratar de pesquisa estatística, em hipótese alguma poderá sofrer modificações no quantitativo de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, nos termo do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desse modo, afim de garantir a confiabilidade será realizada a contratação de 1 (um) serviço, para realização de pesquisa telefônica seguindo plano amostral com 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, conforme podemos demonstrar abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Contratação de empresa especializada, para realização de pesquisa telefônica com as participantes do programa de segurança preventiva Viva Flor, com duração aproximada de 15 minutos, seguindo plano amostral com 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, a serem realizadas no período de 24 meses	SERVIÇO	1

12. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas]

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Aquisição, na posição 92º, consoante Portfólio de Iniciativas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme demonstrativo abaixo:

POSIÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
SGI - 92ª	Contratação de serviço especializado de coleta e análise de dados para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com enfoque na produção de informações técnico-científicas sobre violência, criminalidade, medo do crime, bem como, sobre a qualidade de vida dos profissionais da segurança pública e outros temas correlatos.

13.2. A pretensa contratação encontra-se prevista também no Plano de Contratação Anual (PCA) com o ID:

ID - PCA do E- COMPRAS	14904
------------------------	-------

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Ao realizar a contratação para realização de pesquisa telefônica no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, além do incentivo à prática de avaliar e monitorar é uma excelente maneira de criar um banco de dados com informações relevantes para melhor direcionar a execução dos serviços de atendimento emergenciais em casos de violência contra à mulher, isto é, identificar possíveis pontos de melhoria e ressaltar as ações positivas que já são executadas por essas forças de segurança. Este banco de dados se somará aos dos anos anteriores permitindo o monitoramento dessas usuárias no Programa Viva Flor;

15.2. Produzir relatórios com os principais resultados e conclusões da pesquisa;

15.3. Compreender como essas mulheres recebem e avaliam os serviços públicos de segurança e de que modo isso impacta a confiança das usuárias nas forças de segurança;

15.4. Alcançar os objetivos previstos na Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Lei nº 6.456/2019) no que tange à produção de informações e conhecimento científico capaz de orientar as políticas públicas de segurança no Distrito Federal.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Capacitação: Está prevista uma capacitação, junto com a entrega do Produto 1;

16.2. Infraestrutura Tecnológica: Ter base de dados compatível com o solicitado;

16.3. Infraestrutura Elétrica: Não há necessidade de adequação;

16.4. Espaço Físico: Não há necessidade de adequação do ambiente de trabalho da Secretaria de Estado de Segurança Pública, tendo em vista que a empresa contratada ficará responsável pelo espaço.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Em atenção à Lei n.º 4770/2012 serão exigidos neste na contratação a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

17.2. Em relação ao Fabricante, ao Produtor ou ao Fornecedor, conforme art. 1º, inc. I, da Lei n.º 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

17.3. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

17.4. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

17.5. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

17.6. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

17.7. A logística reversa;

17.8. Em relação ao Fornecedor, conforme art. 2º, inc. I, da Lei n.º 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

17.9. A recepção dos bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração Pública;

17.10. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização;

17.11. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei n.º 4.770/2012; a Contratação deverá fornecer bens que, no todo ou em parte;

17.12. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

17.13. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.14. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

17.15. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

17.16. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

17.17. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

17.18. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

17.19. Possuam certificação de procedência de produtos;

17.20. Todos os requisitos acima apresentados são meramente exemplificativos, devendo a contratada obedecer no que couber o rol acima descrito para organização da pesquisa telefônica.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISANGELO SENNA DA COSTA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 14:28:09.

RENATA NEVES LEITE EMERICK

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 14:39:16.

MARCOS VINICIUS DA COSTA RODRIGUES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 18:40:05.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1. Com base em todos os estudos desenvolvidos neste documento, a equipe de planejamento da contratação, formada por **ISÂNGELO SENNA DA COSTA**, **RENATA NEVES LEITE EMERICK** e **MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES**, declaram explicitamente que a contratação de empresa especializada, para realização de pesquisa telefônica com as participantes do programa de segurança preventiva Viva Flor, com duração aproximada de 15 minutos, seguindo plano amostral com 11.520 entrevistas, a serem realizadas no período de 24 meses **é viável**, conforme as justificativas apresentadas neste Estudo, que comprovam a importância do serviço, levando à conclusão de que o mesmo auxiliará no cumprimento das atribuições desta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Serviço de Licitações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

Processo Administrativo nº 00050-00015018/2023-24

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DODF* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação do serviço de pesquisa telefônica com as participantes do programa de segurança preventiva Viva Flor, com duração aproximada de 15 minutos, seguindo plano amostral com 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, a serem realizadas no período de 24 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2024 .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *60 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

- a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 (trinta) dias.
- b) *Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 19,8% , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - b.1) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,33% a 0,66% do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- I - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - II - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/Unidade:
 - II - Fonte de Recursos:
 - III - Programa de Trabalho:
 - IV - Elemento de Despesa:
 - V - Plano Interno:
 - VI - Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Site - www.ssp.df.gov.br

00050-00007669/2022-60

Doc. SEI/GDF 146525525

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO III AO EDITAL**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço SAM, conjunto A, Edifício sede da SSPDF, 2º andar, CLIC, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.620-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo Certame.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00007669/2022-60

Doc. SEI/GDF 146525846



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO IV AO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

PREGÃO Nº ____/20__ - SSPDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00007669/2022-60

Doc. SEI/GDF 146526016